



SUMÁRIO

- TORNAR SEM EFEITO.
- EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.
- ATA + MAPA + RESULTADO DL 005_2026.
- AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TORNA SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N°017/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°018/2026

PORTARIA N°025/2026

PORTARIA N°026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito as publicações do **EXTRATO DO CONTRATO N°017/2026, EXTRATO DO CONTRATO N°018/2026, PORTARIA N°025/2026, PORTARIA N°026/2026**, decorrentes do Pregão Eletrônico nº034/2025 oriundo do Processo de Administrativo nº169/2025, cujo objeto é o“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e aquisição de equipamentos e peças de reposição para atender às demandas do Município de São Gabriel – BA”, veiculadas no Diário Oficial do Município na segunda-feira, 26 de janeiro de 2026, edição nº 01484, páginas 18 à 21.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026
T I P O - MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo o fornecimento e montagem de toda a estrutura e pessoal necessário para atender as demandas do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência– Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INÍCIO DA SESSÃO: 19 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 09:00 HS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08:00 HS.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08:00 HS.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>.

PREÂMBULO

O município de São Gabriel - BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço por Lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site <https://bnc.org.br/>, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo o fornecimento e montagem de toda a estrutura e pessoal necessário para atender as demandas do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência– Anexo I deste Edital.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

- 2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 2.2. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens da proposta;
- 2.3. O modo de disputa será **ABERTO**;
- 2.4. O valor estimado da licitação é **SIGILOSO**, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- O licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

II - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

III - Para a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo os licitantes na seguinte ordem;

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

3.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma <https://bnc.org.br/> e portal da Transparência do Município de São Gabriel/BA (<http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br/>;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://bnc.org.br/>;

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122**



senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://bnc.org.br/>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;

7.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;

7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal <https://bnc.org.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na Presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

9.1.1 Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o processo de licitação, como regra geral, desenvolve-se de forma sequencial, com a apresentação das propostas e lances, seguida do julgamento, para somente após ocorrer a fase de habilitação dos licitantes.

9.1.2. Todavia, o § 1º do art. 17 da referida Lei autoriza, mediante ato motivado e com explicitação dos benefícios decorrentes, que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e julgamento, desde que tal opção esteja expressamente prevista no edital, configurando a denominada inversão de fases.

9.1.3. No presente processo licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e disponibilização de pessoal técnico e operacional para atendimento das demandas do Município de São Gabriel/BA, a adoção da inversão da fase de habilitação mostra-se juridicamente válida, tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, pelas razões a seguir expostas.
9.1.4. O objeto da contratação envolve serviços de elevada complexidade operacional, que exigem dos potenciais fornecedores capacidade técnica comprovada, estrutura organizacional adequada, experiência prévia na execução de eventos de porte semelhante e regularidade jurídico-fiscal, sendo tais requisitos essenciais para assegurar a execução satisfatória e contínua dos serviços a serem registrados em ata.

9.1.5. Nesse contexto, a antecipação da fase de habilitação permite à Administração Pública verificar previamente a aptidão técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira dos licitantes, garantindo que apenas empresas efetivamente capacitadas participem das fases subsequentes de apresentação de propostas e julgamento, o que contribui para a qualificação da competição e para a redução de riscos contratuais.

9.1.6. A inversão de fases, no presente caso, contribui ainda para a eficiência e racionalidade do certame, uma vez que, ao se proceder previamente à verificação da habilitação dos licitantes, assegura-se que apenas empresas jurídica, fiscal, econômico-financeira e tecnicamente aptas participem das fases subsequentes de apresentação de propostas, formulação de lances e julgamento, evitando-se a condução da etapa competitiva com licitantes que, ao final, poderiam ser inabilitados, o que reduz retrabalho e atrasos, além de conferir maior segurança e efetividade à fase de lances, essencial à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.6. Além disso, tratando-se de procedimento de Registro de Preços, cuja finalidade é a formação de uma

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122**



ata para contratações futuras e eventuais, a verificação antecipada da capacidade dos fornecedores contribui para maior segurança jurídica e eficiência na gestão da ata, assegurando que os fornecedores registrados estejam plenamente aptos a atender às demandas do Município sempre que acionados.

9.1.7. Vale registrar, por oportuno que, no caso concreto, trata-se de objeto naturalmente atrativo e altamente concorrido, o que, na prática, tem ensejado a participação de empresas sem efetiva capacidade técnica, econômico-financeira ou regularidade jurídica, que ingressam no certame exclusivamente para disputar a fase de lances, ofertando preços artificialmente reduzidos, sem posterior comprovação das condições mínimas de habilitação. Tal conduta, além de frustrar a finalidade do procedimento licitatório, ocasiona sucessivas desclassificações na fase posterior, retardando a contratação, onerando a Administração e prejudicando os licitantes sérios, que acabam sendo induzidos a reduzir seus preços a patamares potencialmente inexequíveis, em razão da referência criada por lances irresponsáveis.

9.1.8. A adoção da habilitação como fase antecedente aos lances atua, portanto, como instrumento de racionalização do certame, ao restringir a disputa apenas àquelas empresas que efetivamente comprovem, de forma prévia, sua aptidão jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, preservando a lisura da competição e a credibilidade do processo.

9.1.9. Ressalte-se que a medida não restringe indevidamente a competitividade, mas, ao contrário, qualifica a disputa, afastando participantes eventuais ou oportunistas, garantindo que a etapa de lances seja travada exclusivamente entre licitantes aptos a contratar e executar o objeto, com maior probabilidade de apresentação de propostas exequíveis e passíveis de contratação.

9.1.10. Por fim, frise-se que a adoção da inversão da fase de habilitação não afronta os princípios da isonomia, da ampla concorrência ou da transparência, uma vez que todos os licitantes estarão submetidos às mesmas exigências editoriais, sendo assegurado o pleno acesso às informações, bem como o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa nas fases recursal e subsequentes.

9.1.11. Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção da inversão da fase de habilitação, com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de medida que explicita benefícios concretos à Administração Pública, promove a eficiência, reduz riscos na execução contratual e atende ao interesse público no âmbito do Município de São Gabriel/BA.

9.2. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento, **simultaneamente, dos documentos de habilitação e proposta:**

9.3. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **concomitantemente**, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://bnc.org.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.4. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

9.5. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

9.5.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.5.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



9.5.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que fornecerá os bens de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, durante a execução do contrato e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

9.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

9.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.8. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema anteriormente apresentados.

9.9. Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://bnc.org.br/>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.10. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.0 DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, concomitantemente com a proposta de preço, quando do cadastro no sistema;

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.4. Previamente à análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- valor unitário ou desconto total; em moeda corrente nacional;

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122**



- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 11.9. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 11.10. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.11. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.17. A proposta de preços deverá ser acompanhada da seguinte documentação técnica, para cada lote pretendido:
- 11.17.1 Planilha Orçamentária detalhada, contemplando:
- a) Discriminação dos itens e serviços;
- b) Quantitativos unitários e totais;
- c) Preços unitários e totais;
- d) Subtotais por grupo de itens;
- e) Valor global da proposta.
- 11.18. Toda a documentação técnica deverá ser apresentada em formato digital, assinada eletronicamente no padrão ICP-Brasil, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a veracidade e fidedignidade das informações apresentadas.
- 11.19. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório acarretará a desclassificação da proposta.

DA PRECIFICAÇÃO E REFERENCIAIS DE CUSTOS

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



11.20. Os preços propostos deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.

11.25. A inobservância das diretrizes de precificação estabelecidas nesta seção poderá acarretar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimento de eventuais inconsistências identificadas durante a análise.

12. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

12.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

12.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

12.5. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

12.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

12.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

12.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

12.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

12.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.2 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



12.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
empresas brasileiras;

12.4.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.5. Caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio, operacionalizado por meio de ferramenta do sistema.

12.6. O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

12.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.7.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.8. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

12.9. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envio a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará a conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

13.1.1. Contenha vícios insanáveis;

13.1.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

13.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

13.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

13.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

13.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

13.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

13.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

13.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

13.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

14.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.9. Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122**



exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. deixar de apresentar amostra; ou

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i. fraudar a licitação

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 12.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01491 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

-
- .ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - .ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO
 - .ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 - .ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

São Gabriel/Ba, 04 de fevereiro de 2026

Lucas Andrade Machado
Pregoeiro (a)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1- OBJETO

1.2. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo o fornecimento e montagem de toda a estrutura e pessoal necessário para atender as demandas do Município de São Gabriel/BA.

LOTE 01

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE.
1	PALCO 14M X 12M: PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 14 M DE COMPRIMENTO POR 12M DE PROFUNDIDADE, 2M DE ALTURA DO SOLO (PISO) E 9M DE PÉ DIREITO. COBERTURA EM LONA DE DUAS ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 6.000KG, TIPO ORBITAL COM LONA TIPO KP-100. TODA "SAIA" DO PALCO (ESPAÇO ENTRE O PISO DO PALCO E O SOLO) DEVERÁ SER FECHADA COM LONA ANTI CHAMAS, GRAMATURA 100 NA COR PRETA. HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO 4M X 4M.	DIÁRIA	12
2	PALCO 10M X 8M: PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30 MEDINDO 10M DE LARGURA COM 8M DE PROFUNDIDADE, 2,0M DE ALTURA DO SOLO (PISO) E 06 M DE PÉ DIREITO. COBERTURA EM LONA DUAS ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500KG, TIPO ORBITAL COM LONA TIPO KP-100. TODA "SAIA" DO PALCO (ESPAÇO ENTRE O PISO DO PALCO E O SOLO) DEVERÁ SER FECHADA COM LONA ANTI CHAMAS, GRAMATURA 100 NA COR PRETA. HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO 4M X 4M.	DIÁRIA	10

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 1: 02- MIXER CONSOLE 72 CANAIS CADA/24 OUT- AUXILIARES 04-PROCESSADORES DIGITAL 01-NOTEBOOK 01-DVD PLAYER 01-SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA COM PALCO. SISTEMA DE P.A 48 – LINE ARRAY 12 24- CAIXAS SUB GRAVES – C/ 02 FALANTES SUB-2200W DE 18P EM CADA CAIXA 24- CAIXAS LINE ARRAY – C/ 01 FALANTE DE 12” - 02 ALTO FALANTES 6,5” + 03 DRIVE TITANIO EM CADA CAIXA (SISTEMA PROCESSADO ATIVO) 02-CENTER FILL 02- ASA FLY PA COM TORRES DE 10 MTS ALTURA EM ALUMÍNIO SISTEMA DE DELAY – LINE ARRAY 04- CAIXAS SUB GRAVES – MODELO LB218 – C/ 02 FALANTES SUB- 2200W DE 18P EM CADA CAIXA 08- CAIXAS LINE ARRAY – LA212 – C/ 02 FALANTES MG12-600W + DRIVE TITANIO 7653 EM CADA CAIXA. Q-30/50. 02-BAMPERS 06-TALHAS MANUAL DE 01-TON. 02-TALHAS MANUAL DE 02-TON. PERIFÉRICOS DE PALCO: 02- MIXER CONSOLE 72 CANAIS/ 24 OUT - AUXILIARES / 01-EQUALIZADOR 31 BANDAS STEREO 01-EQUALIZADOR /96 01-AC-ACUSTICA DIGITAL 01-NOTEBOOK 01-PROCESSADORES DIGITAL 06 VIAS 01-RACK DRIVE 01-POWER PLAY DE 08 VIAS 01-POWER PLAY DE 04 VIAS 02-SISTEMA IN EAR 111 08-FONES PORT 04-FONES AKG 01-AC- DIGITAL MICROFONAÇÃO / DI. 01-MIC. BETA 91A /BUMBO 02- MIC. BETA 52A S /BUMBOS,SURDOS 04-MIC. SM 81LC , CONDENSER / CHIMBAL, PRATOS,ETC. 08- MIC. BETA 57A/ CAIXA, ETC. 06-MIC. BETA 98A D/C / TONS E PERCUSSÃO,ETC. 20-MIC. SM 57 LC S/ BATERIA, PERCUS. CAP. DE INSTRUMENTOS. 12-MIC. SM 58 / VOCAL USO GERAL 04-MIC. BETA 58A / VOZ, VOCAL 04- MIC.SEMFIO 58A / VOCAL 01-MIC.HEADSETSEMFIO PGX14BR -WH30 24 -DIRECT BOX PASSIVOS / IMP-2 - 04 DIRECT BOX ATIVO 04-SUB-SNAKESISTEMAUDIO 12-CANAIS 20M. 04-MULTICABOS 12-CANAIS / BATERIA E PERCUSSÃO. 200- CABOS AUDIO DE 5 E 10M. 24- CABOS P-10 (STAND BY) 01-MAIN-POWER – (CENTRAL DE GERENCIAMENTO DA ENERGIA DO SISTEMA DE SOM). 200M. CABOS DE 1KVA35MM. COM CONECTORES DE 150º / 400A .P/ ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA. 01 -CENTRAL DE ENERGIA ESTABILIZADORA DE 220V E 127 VOLTS 16- PONTOS DE AC 110V OU 220V. *TODOS OS CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. SISTEMA DE SIDE –PALCO: 02 -S L/R, 04-CAIXAS SUB- LB 218 COM 02-FALANTES SUB-800W 18P. EM CADA CAIXA. 08- CAIXAS LINE LA210 COM 2- FALANTES MG10-400 E 01- DRIVER TITANIO EM CADA CAIXA. SISTEMA 03 VIAS 10- MONITORES ATIVOS 01X12P + TITÂNIO 02-MONITORES PASSIVOS 01X12 + TITÂNIO 01- SUB DE BATERIA CONTENDO 02-FALANTES DE 18P.SUB-800W 01-AMP. DE CONTRA BAIXO COM CAIXA 01X15 – 04X10 E DRIVE 01 AMP. DE GUITARRA GS160 02X12P AMPLIFICADORES SISTEMA SIDE : 02-AMP- PRO-7 (LOW) 02- AMP. PRO-3. (LOW-MID) 02- AMP. PRO-2 (MID-HIGT) 01-AMP. SUB DE BAT. 01-AMP. VIAS MONITOR PASSIVOS. 01- MULTICABO VIAS / BALANCEADO. OBS: INCLUI MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR.</p> <td data-bbox="1123 480 1223 1808">DIÁRIA</td> <td data-bbox="1223 480 1323 1808">12</td>	DIÁRIA	12
---	---	--------	----

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 2: P.A. LINE ARRAY 16 GRAVES, 16 MÉDIO GRAVES 600 W, 8 DRIVERS TI 150 W (SISTEMA DE TRÊS VIAS), 02 MESAS COM 32 CANAIS DIGITAL, 02 CROSSOVER 03 VIAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 01 EQUALIZADOR L&R 31 BANDAS, 03 AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA, 02 MICROFONE SEM FIO SM58, 12 MICROFONES COM FIO SM 58, 02 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO, 15 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 7- DIRECT BOX PASSIVO, 5 – DIRECT BOX ATIVO, 1-MONITOR DE BAIXO (COM BAIXA E ALTA), 1-MONITOR DE GUITARRA 1 – MONITOR PARA TECLADO, 1 – MONITOR PARA VIOLÃO, 1 – SUB DE BATERIA, 1- RACKER PARA FONE DE OUVIDO 8 CANAIS, SAÍD LR – 4 GRAVES “18” 600W, 01 TOCA CD/DVD E TODOS OS CABEAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÁ PERMITIDO MESA ANALÓGICA. OBS: INCLUI MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO OPERADOR.	DIÁRIA	10
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 3: 16 GRAVES, COMPOSTO BASICAMENTE DE 02 MESAS DE SOM DE 48 CANAIS, 12 CAIXAS TIPO LINE WARE, SUBSTIPO BP-1600, / 04 CAIXAS LINE ARRAYVA102-COM 02 FALANTES 10MB 600 E 01 DRIVER ND2060A / 08 CAIXAS BP 1600 – BASS REFLEX – 02 FALANTES 18 18LW1400 02POWERS MG16- 8000WATTS- SUB GRAVE / 02 POWERSMG8- 4500 WATTS– MÉDIOS GRAVES 02POWER 1600 WATTS – AGUDOS / 01 MIXER DIGITAL LS9 32 CANAIS / 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 MULTI CABO 32 VIAS / MONITOR / 01 MIXER DIGITAL LS9 - 32 CANAIS; / 04 SPOTS MONITORES SM 400; / 80 CABOS DE MICROFONES-DIVERSOS TAMANHOS; / 05 PEDESTAIS- 12 GARRAS; / 06 DIRECT BOX PASSIVO-03 ACTIVOS; / 01 BATERIA-COM 03 ESTANTES DE PRATO. EXCETO JOGO DE PRATOS; / 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA; / 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO – COM 2 CAIXAS SENDO UMA HARTCK 410EUMA SUB COM 01 FALANTE 18”; 01 SIDE FILL 01 PROCESSADOR DIGITAL PARA O SIDE; / 01 CROSSOVER DN800 STANDY BY; / MICROFONES / 10 SM 58; / 10 SM 57; / 04 SM 81; / 02 SEM FIO SLX24UHFSM58; / 01 BETA SM52; / 01 KIT JTS PARA BATERIA; / 03 BETA SM58:03 BETA SM57;	DIÁRIA	3
6	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM OPERADOR- TIPO 1: 01-MAIN-POWER 01-MESA 01- RACK – DIMMER 02 -PRO-POWER 30-REFLETOR PAR LED 12- ELIPSOIDAL 26/50° 06-MINI-BRUTTES DE 06-LÂMPADAS 02-MINI-BRUTTES DE 04-LÂMPADAS 02-MINI-BRUTTES DE 02-LÂMPADAS 02- VARAS DE ARARAS / 12- PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 62 16- MOVING BEAM 200 15R 02 -MAQUINA DE FUMAÇA 3000W 140- CABOS XLR DE 03, 06 E 10 M. • 200M. CABOS 1KVA DE 35MM. COM CONECTORES DE 400A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA. TODOS CABOS DE AC. NECESSÁRIO NA DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA.	DIÁRIA	12

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM OPERADOR- TIPO 2: 01-MAIN-POWER 01-MESA 01- RACK – DIMMER 02 -PRO-POWER 12-REFLETOR PAR LED 06- ELIPSOIDAL 26/50° 04-MINI-BRUTTES DE 06-LÂMPADAS 02-MINI-BRUTTES DE 04-LÂMPADAS 02-MINI-BRUTTES DE 02-LÂMPADAS 02- VARAS DE ARARAS / 12- PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 62 12- MOVING BEAM 200 15R 01 -MAQUINA DE FUMAÇA 3000W 70- CABOS XLR DE 03, 06 E 10 M. • 200M. CABOS 1KVA DE 35MM. COM CONECTORES DE 400A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA. TODOS CABOS DE AC. NECESSÁRIO NA DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA.	DIÁRIA	10
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA- TIPO 02: 16 MOVING HEADS, 16 REFLETORES PAR LEDS RGBW, 12 PAR COB, 04 MINI BRUTS DE 04 LÂMPADAS, 08 STROBOS ATÔMIC LED, MESA DIGITAL COM SISTEMA MA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIN POWER COMPLETO.	DIÁRIA	3
9	GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA: GRUPO GERADOR DE 250KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA. CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA “FASE” E PARA O “NEUTRO”, SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM ² , COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO, INCLUÍDO MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E OPERADOR.	DIÁRIA	16
10	GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA- STANDBAY: GRUPO GERADOR DE 250KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA. CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA “FASE” E PARA O “NEUTRO”, SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM ² , COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO, INCLUÍDO MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E OPERADOR.	DIÁRIA	16
11	FECHAMENTO CEGO: METROS LINEARES DE FECHAMENTOS TEMPORÁRIOS TIPO TAPUMES. MONTADOS COM PLACAS METÁLICAS COM 2M DE ALTURA E INCLUSOS PORTÕES PARA ACESSO DE VEÍCULOS E PEDESTRES.	DIÁRIA	2.700
12	PAINEL DE LED INDOOR: PAINEL DE LED INDOOR 8X4, COM ESTRUTURA EM P.30, CAPAZ DESER UTILIZADO EM ÁREA INTERNA (INDOOR) COM VISIBILIDADE DE 8 A 100 METROS (MÍNIMO E MÁXIMO), FUNCIONAMENTO EM QUALQUERSISTEMA DE VÍDEO (NTSC/PAL-M), FREQUÊNCIA DE SCAN DE NO MÍNIMO 480 HZ, ENTRADAS DE SINAL DIVERSAS (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, DIGITAL) COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO PENDURADO OU EMPILHADO. CABEAMENTO COMPLETO, LAP TOP, PROCESSADOR LEDSYNC E TÉCNICA PARA OPERAÇÃO)	DIÁRIA	6

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13	PAINEL DE LED INDOOR: PAINEL DE LED INDOOR 4X2, COM ESTRUTURA EM P.30, CAPAZ DE SER UTILIZADO EM ÁREA INTERNA (INDOOR) COM VISIBILIDADE DE 8 A 100 METROS (MÍNIMO E MÁXIMO), FUNCIONAMENTO EM QUALQUER SISTEMA DE VÍDEO (NTSC/PAL-M), FREQUÊNCIA DE SCAN DE NO MÍNIMO 480 HZ, ENTRADAS DE SINAL DIVERSAS (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, DIGITAL) COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO PENDURADO OU EMPILHADO. CABEAMENTO COMPLETO, LAP TOP, PROCESSADOR LEDSYNC E TÉCNICA PARA OPERAÇÃO)	DIÁRIA	16
14	PAINEL DE LED OUTDOOR: PAINEL DE LED OUTDOOR 10X4 (PAINEL DE LED OUTDOOR 10 MM TELAS EM LEDS DE ATÉ 4 MM OU EQUIVALENTE EM ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO) COM ESTRUTURA EM P.30, CAPAZ DE SER UTILIZADO EM ÁREA EXTERNA (OUTDOOR) A PROVA DE CHUVA, COM VISIBILIDADE DE 8 A 100 METROS (MÍNIMO E MÁXIMO), FUNCIONAMENTO EM QUALQUER SISTEMA DE VÍDEO (NTSC/PAL-M), FREQUÊNCIA DE SCAN DE NO MÍNIMO 480 HZ, ENTRADAS DE SINAL DIVERSAS (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, DIGITAL) COMOPÇÃO DE INSTALAÇÃO PENDURADO OU EMPILHADO. CABEAMENTO COMPLETO, LAP TOP, PROCESSADOR LEDSYNC E TÉCNICA PARA OPERAÇÃO)	m ²	600
15	ELEVADO POLICIA: 3,00 X 1,60 M, COM ACENTO E ENCOSTO TRASEIRO ACOLCHOADO, E COM COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCO.	DIÁRIA	38
16	CAMARIM 5M X 5M: SALAS CLIMATIZADAS MONTADAS EM OCTANORM, MEDINDO 4M X 4M MONTADO SOB PISO TIPO TABLADO, ACARPETADO E COBERTURA TIPO TOLDÓ MEDINDO 5M X 5M, COM UMA PORTA COM CHAVE, 02 LÂMPADAS, 02 TOMADAS E AR CONDICIONADO SPLITTER.	DIÁRIA	60
17	BACKDROP 4M X 3M: PÓRTICO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OM. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	14
18	GRID 14X12: GRID CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM 3 PASSADAS.	DIÁRIA	6
19	GRID 10X8: GRID CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 5M X 10M X 10 M E 3 PASSADAS.	DIÁRIA	10
20	PRATICÁVEL TELESCÓPICO: PLATAFORMAS MEDINDO 2M X 01M E COM KITS DE PÉS TELESCÓPICOS VARIÁVEIS DE 0,2M A 1M.	DIÁRIA	100
21	PORTAL 12,2M X 7,7M: PÓRTICO CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL. UM HORIZONTAL MEDINDO 08M DE LARGURA POR 1,5M DE ALTURA E DOIS VERTICAIS MEDINDO 1,5 DE LARGURA POR 05M DE ALTURA.	DIÁRIA	6
22	PORTAL 6,6M X 5,9M: PÓRTICO CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 06M DE LARGURA POR 01M DE ALTURA NA HORIZONTAL E DOIS DE 01M DE LARGURA POR 04M DE ALTURA NA VERTICAL.	DIÁRIA	13

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

23	TOLDO 4M X 4M: TENDA ABERTA, MEDINDO 04M DE FRENTE POR 04M DE PROFUNDIDADE, COM ATÉ 3M ALTURA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. COBERTURA TIPO PIRÂMIDE COBERTA COM LONAS BRANCAS.	DIÁRIA	240
24	TOLDO 10M X 10M: TENDA ABERTA, MEDINDO 10M DE FRENTE POR 10M DE PROFUNDIDADE, COM ATÉ 3M ALTURA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. COBERTURA TIPO PIRÂMIDE COBERTA COM LONAS BRANCAS.	DIÁRIA	6
25	GRADIL DISCIPLINADOR DE PÚBLICO: GRADIL METALICO, CADA PEÇA DEVERÁ MEDIR 2 METROS DE LARGURA X 1 METROS DE ALTURA, COM TRAVAS DE FIXAÇÃO E ENCAIXES PERFEITOS DENTRO DOS PADRÕES PROFISSIONAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM.	METRO	5.300

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	MINITRIO FRENTE: 20 FALANTES 15" GRAVE; 12 FALANTES 12" GRAVE; 08 CORNETAS DRIVE SD 375 FUNDO: 20 FALANTES 15" GRAVE; 12 FALANTES" MÉDIO-GRAVE; 08 CORNETAS DRIVE SD 375 LATERAL DIREITA: 20 FALANTES 15" GRAVE, 16 FALANTES 12" MÉDIO-GRAVE; 08 CORNETAS DRIVE D 400; 16 TWITEERS ST 302 LATERAL ESQUERDA: 20 FALANTES 15" GRAVE; 16 FALANTES 12" MÉDIO-GRAVE; 08 CORNETAS DRIVE D 400; 16 TWITEERS ST 302 PERIFÉRICOS: 01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS; 01 EQUALIZADOR 2313 X S; 02 CROSSOVER DIGITAL; 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DIGITAL; 01 COMPRESSOR GATE AMPLIFICADORES: 07 AMPLIFICADORES 803; 05 AMPLIFICADORES 703; 06 AMPLIFICADORES NA 2200; 04 AMPLIFICADORES SISTEMA DE PALCO: 04 MONITORES DE VOZ; 01 RETORNO DE BATERIA (VIA FONE); 01 BATERIA ELETRÔNICA DM5; 01 RETORNO PARA GUITARRA (VIA FONE); 01 RETORNO PARA CONTRABAIXO (VIA FONE); 01 MICROFONE SEM FIO SM 58; 20 MICROFONES COM FIO; 10 PEDESTAIS; 10 GARRAS, 07 VIA FONE; SISTEMA DE VIA FONE – TOTAL 07 PRODUÇÃO E PESSOAL: EQUIPE TÉCNICA: 01, MOTORISTA HABILITADO; 01 TÉCNICO DE SOM; 01, ELECTRICISTA RESPONSÁVEL PELO GRUPO GERADOR. OUTROS: CAMINHÃO, TRUNCADO; 01 GRUPO GERADOR 60 KVA; 12 REFLETORES 500W; ESPAÇO INTERNO COM BANHEIRO. LARGURA – 3,60M / AUTURA – 4,10M / COMPRIMENTO 12,00M	DIÁRIAS	4

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2	<p>TRIO ELÉTRICO - "A" 02 GRUPOS GERADORES DE NO MÍNIMO 230 KVA EM COMPARTIMENTO SILENCIADO; 02 CONSOLES DE MIXAGEM DIGITAL DE QUALIDADE SENDO UMA PARA O SOM EXTERNO E UMA PARA MONITARAÇÃO, COM EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 52 CANAIS, NO MÍNIMO 12 AUXILIARES; 04 PROCESSADORES DIGITAIS DE QUALIDADE COMPROVADA; 02 EQUALIZADORES STÉREO DE 31 BANDAS 1/3 POR OITAVA; 02 COMPRESSORES QUÁDRUPLOS OU EQUIVALENTE NDIVIDUALIZADO; 03 QUADRI-GATE OU CANAIS INDIVIDUALIZADOS; 02 PROCESSADORES DE EFEITO DE QUALIDADE COMPROVADA; 20 GARRAS MODELO LP OU SIMILAR; 30 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 25 MICROFONES SM 58, SM 57; 04 MICROFONES SEM FIO DE QUALIDADE COM FREQÜÊNCIA VARIÁVEL; 01 MICROFONE SM 81; 01 BATERIA ELETRÔNICA OU BATERIA ACÚSTICA DE QUALIDADE COM PELES DE RESERVA; 24 REFLETORES COM LÂMPADA PAR LED, COM MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL PROGRAMADA; 16 MINIBRUT; 02 CAMARINS CLIMATIZADOS COMPOSTOS COM FRIGOBAR E MICRO-ONDAS E TÊM QUE SER INTERLIGADOS; 03 SANITÁRIOS NO MÍNIMO COM ÁGUA POTÁVEL.</p> <p>PA FRENTE: NO MÍNIMO UM SISTEMA LINE CONTENDO 16 CAIXAS TRÊS VIAS SENDO GRAVE, MÉDIO GRAVE E DRIVER COM GUIA DE ONDA; NO MÍNIMO 16 CAIXAS DE GRAVE COM 02 FALANTES DE 18" POLEGADAS FUNDO: NO MÍNIMO UM SISTEMA LINE CONTENDO 16 CAIXAS TRÊS VIAS SENDO GRAVE, MÉDIA GRAVE E DRIVER COM GUIA ONDA; NO MÍNIMO 16 CAIXAS DE GRAVE COM 02 FALANTES DE 18" POLEGADAS. PA LATERIAS: 12 CAIXAS DE GRAVE COM 02 FALANTES DE 18"; NO MÍNIMO 12 CAIXAS DE LINE 3 VIAS SENDO GRAVE, MÉDIO GRAVE E DRIVER COM GUIA DE ONDA POR LATERAL.</p> <p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO: NO MÍNIMO 04 AMPLIFICADORES DE PALCO (PARA BAIXO, GUITARRA E TECLADO); SPOT MONITOR AMPLIFICADO NO MÍNIMO 12, CASO CONTRÁRIO O TRIO DEVERÁ DISPOR DE FONES DE OUVIDOS PARA SUBSTITUIR OS SPOTS; CABOS E MULTICABOS DE INTERLIGAÇÃO QUANTIDADE NECESSÁRIA E DE PREFERÊNCIA DA MESMA MARCA; COBERTURA RETRÁTIL AUTOMÁTICA. OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• É INDISPENSÁVEL DA SINALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE COMUNICAÇÃO PALCO – CABINE DO MOTORISTA DO TRIO (NÃO SERÃO ACEITOS RÁDIOS TRANSMISSORES).• OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE CORDA DE PROTEÇÃO, SUSTENTADA POR NO MÍNIMO 10 CORDEIROS, EM TORNO DO TRIO / CAVALO TRATOR E TRUCK. EQUIPE DE CORDEIRO FARDADA COM LUVA E PROTETOR AURICULAR;• MONTAGEM: DEVERÁ SER MONTADO EM PRANCHA COM COMPRIMENTO EM	DIÁRIAS	6
---	---	---------	---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



TORNO DE 18,40M. SEM CAVALO, ENTRETANTO COM 4,80M DE ALTURA E 3,20M DE LARGURA COM ORELHAS ABERTAS (MEDIDAS APROXIMADAS); • ACESSOS: SERÃO EM NÚMERO DE DOIS EM CARÁTER INDEPENDENTE PARA BANDAS E CONVIDADOS; • CAVALO: TRAÇADO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012. APTO A TRANSITAR PERMITIDO PARA TRANSITAR PELA LEGISLAÇÃO • CAMARIM: DEVERÁ CONTER AR CONDICIONADO, COM UM BANHEIRO INDEPENDENTE E SEPARADO, BEM COMO BANHEIRO PARA CONVIDADOS. (OS CAMARINS TÊM QUE SER INTERLIGADOS.); • O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM NO MÍNIMO 01 (UM) CAMARIM E 02 (DOIS) SANITÁRIOS. PRODUÇÃO E PESSOAL EQUIPE TÉCNICA 01 PRODUTOR; 02 MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS; 02 TÉCNICOS DE SOM; 01 AUXILIAR TÉCNICO DE PALCO; 02 AUXILIARES PARA LIMPEZA E ARRUMAÇÃO; 01 ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELOS GRUPOS GERADORES E 02 BRIGADISTAS.		
--	--	--

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL: Portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m x 1,10m. com montagem, manutenção diária e desmontagem.	DIÁRIAS	250

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, prorrogável na forma do art. 84, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 151 de 2025.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

2.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 151 de 2025, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de organização de eventos, incluindo o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, bem como a disponibilização de pessoal técnico e operacional necessário para atender às demandas do Município de São Gabriel/BA.

3.2 Os serviços são essenciais para viabilizar a realização de atividades que promovam o desenvolvimento cultural, assegurando condições adequadas para a execução das ações públicas e a participação da comunidade nas iniciativas promovidas pela Administração Municipal.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



3.3 A Administração Municipal realiza, ao longo do exercício, diversos eventos, tais como comemorações festividades oficiais, os quais apresentam especificidades quanto ao público-alvo, infraestrutura e logística de execução. Considerando a periodicidade dessas atividades e a diversidade das exigências técnicas, torna-se necessária a contratação de serviços especializados, capazes de atender às demandas operacionais de forma eficiente e padronizada.

3.4 Ademais, os eventos configuram-se como espaços de interação entre a Administração Pública e a sociedade, contando, em determinadas ocasiões, com a presença de visitantes e autoridades de outros entes federativos. Nesse contexto, a adequada execução dos serviços, com observância de padrões técnicos e operacionais de qualidade, contribui para a organização, segurança e eficiência das ações institucionais, assegurando o cumprimento das finalidades públicas envolvidas.

3.6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

3.6.1 O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base em planejamento prévio das necessidades do Município, considerando o calendário anual de eventos comemorativos, bem como a experiência administrativa decorrente da realização de eventos em exercícios anteriores.

3.6.2. Para a definição dos quantitativos, foram considerados os diferentes portes e características dos eventos promovidos pelo Município, com especial atenção àqueles de maior proporção e complexidade operacional, notadamente o Aniversário da Cidade e as festividades de São João, que demandam estrutura mais robusta, maior quantidade de equipamentos, serviços integrados e equipe técnica ampliada, em razão do elevado público esperado e da extensão da programação.

3.6.3. A estimativa contempla, portanto, a projeção das estruturas, serviços e recursos humanos necessários para atender de forma adequada tanto os eventos de grande e médio porte ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com a realidade administrativa do Município.

3.6.4. Ressalte-se que os quantitativos reforçam uma estimativa global e não vinculativa, elaborada exclusivamente para fins de planejamento da contratação e formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de consumo integral por parte da Administração, nos termos da legislação vigente.

3.6.5. Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se adequado, suficiente e tecnicamente justificado, assegurando o atendimento das demandas previstas, sem gerar excesso ou subdimensionamento, e garantindo maior eficiência, previsibilidade e segurança na execução das futuras contratações decorrentes do Registro de Preços.

CALENDÁRIO DE EVENTOS

MÊS	DIA	EVENTO
Fevereiro	27	São Gabriel Folia
Fevereiro	28	São Gabriel Folia
Março	1	São Gabriel Folia
Junho	6	São João de Lagoa Nova
Junho	7	São João de Lagoa Nova
Junho	8	São João de Lagoa Nova
Julho	3	São João da Quixabeira
Julho	4	São João da Quixabeira

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Julho	5	São João da Quixabeira
Novembro	28	Dia do Evangélico - Festejo
Novembro	29	Dia do Evangélico - Festejo

Dezembro	31	Reveillon - Festejo
----------	----	---------------------

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização de eventos, abrangendo o planejamento operacional, o fornecimento, a montagem, a operação, o acompanhamento técnico e a desmontagem de toda a estrutura necessária, bem como a disponibilização de pessoal qualificado, equipamentos, materiais e demais recursos indispensáveis à realização dos eventos promovidos pelo Município de São Gabriel/BA.

4.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla de forma integrada todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, iniciando-se no planejamento e preparação, passando pela execução e operação, e finalizando com a desmobilização e avaliação pós-evento, garantindo eficiência, segurança e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

4.3. Na fase de planejamento, a empresa contratada deverá alinhar-se às diretrizes e demandas da Administração, observando o tipo, porte, local e período de realização de cada evento, bem como os quantitativos e especificações previamente definidos no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurando a compatibilidade da solução com o calendário municipal de eventos.

4.4. A etapa de execução e operação compreende o fornecimento e a montagem das estruturas físicas temporárias, equipamentos e demais serviços correlatos, bem como a disponibilização de equipe técnica e operacional capacitada, responsável pela instalação, acompanhamento, operação e suporte durante a realização dos eventos, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura, a segurança dos usuários e a adequada condução das atividades programadas.

4.5. Encerrada a realização dos eventos, a solução abrange a fase de desmontagem e desmobilização, com a retirada integral das estruturas e equipamentos, limpeza e recomposição dos espaços públicos utilizados, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, preservando o patrimônio público e o meio ambiente.

4.6. Por fim, a solução considera a avaliação pós-execução, permitindo à Administração verificar a conformidade dos serviços prestados, o atendimento aos requisitos técnicos e operacionais e a adequação da solução às necessidades institucionais, subsidiando eventuais ajustes em contratações futuras decorrentes do Registro de Preços.

4.7. Dessa forma, a solução apresentada contempla o objeto de forma completa, integrada e sustentável, considerando todo o seu ciclo de vida, assegurando eficiência administrativa, previsibilidade na execução, redução de riscos operacionais e a obtenção da melhor relação custo-benefício para o Município de São Gabriel/BA.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 47, inciso II, § 1º da Lei nº 14.133/2021, nas licitações de serviços, a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa.

5.2. No presente caso, optou-se pela divisão do objeto em lotes, agrupando serviços com similaridade técnica e afinidade operacional, de modo a assegurar execução integrada, padronizada e eficiente, sem prejuízo à competitividade do certame.

5.3. O Lote 01 abrange as estruturas e equipamentos diretamente vinculados à realização dos eventos (palcos, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, estruturas metálicas, tendas, gradis e demais serviços

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



correlatos), os quais possuem interdependência técnica e logística, demandando execução coordenada. O Lote 02 compreende locação de trios e mini trios. Por fim, o Lote 03 contempla a locação de banheiros químicos, serviço complementar e operacionalmente independente, cuja contratação em lote separado amplia a participação de fornecedores especializados.

5.4. O fracionamento por itens isolados se mostraria antieconômico e operacionalmente inviável, em razão da fragmentação da logística, multiplicidade de contratos e aumento do esforço de fiscalização, enquanto a contratação global em lote único poderia restringir a competitividade.

5.5. Assim, a divisão em lotes tecnicamente homogêneos revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, preservando a competitividade e garantindo maior eficiência administrativa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas, sendo exigido que a empresa contratada disponha de capacidade técnica, operacional, logística e organizacional compatível com a execução dos serviços de organização de eventos, de forma contínua e conforme as demandas da Administração.

6.2. A execução dos serviços deverá atender às especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, observando-se critérios de qualidade, segurança, eficiência, pontualidade e adequação ao porte de cada evento.

6.2. A empresa contratada deverá:

- a) possuir estrutura operacional própria ou contratada capaz de atender simultaneamente eventos de pequeno, médio e grande porte, incluindo equipamentos, materiais, veículos e pessoal necessários;
- b) disponibilizar equipe técnica qualificada, comprendendo, no mínimo, coordenador de eventos, técnicos de montagem e desmontagem, operadores de equipamentos e demais profissionais necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) assegurar que todos os equipamentos, estruturas e materiais utilizados estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis;
- d) realizar a montagem, desmontagem, operação e apoio técnico das estruturas e serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- e) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, guarda e vigilância dos equipamentos durante a execução dos serviços;
- f) cumprir as normas técnicas e de segurança vigentes, inclusive aquelas relacionadas à segurança do trabalho, prevenção de acidentes e integridade física do público, dos servidores e dos colaboradores envolvidos;
- g) utilizar equipamentos que atendam às normas da ABNT ou a padrões técnicos equivalentes, quando aplicável;
- h) manter responsável técnico durante a execução dos serviços, sempre que a natureza da estrutura ou do equipamento assim exigir;
- i) adotar medidas preventivas para evitar riscos, danos ao patrimônio público e a terceiros, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes de sua atuação.

6.3. A execução dos serviços deverá observar, sempre que possível:

- a) a redução de impactos ambientais, com uso racional de materiais e energia;
- b) a correta destinação de resíduos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos;
- c) a preservação dos espaços públicos utilizados, devendo estes ser entregues à Administração nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural.

6.4. A contratada será integralmente responsável:

- a) pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos profissionais por ela empregados ou contratados;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) pela disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus colaboradores, quando aplicável;
c) por quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos da legislação vigente.
6.5. Não será exigida garantia de execução.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada de acordo com as Ordens de Serviço;
7.2. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato;
7.3. O endereço do local da prestação dos serviços constará da Ordem de Serviços a ser encaminhada à empresa Contratada, de acordo as necessidades da Secretaria solicitante.
7.4. A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.
7.5. Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, vistoria que comprove as condições de segurança.
7.6. Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.
7.7. A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais à disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.
7.8. Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.
7.9. Via de regra os horários para montagem e desmontagem deverão respeitar o previsto entre as 08 horas e 18 horas. Excepcionalmente serão autorizados outros horários, mediante pedido e deferimento por escrito pela secretaria gestora da referida contratação.
7.10. Durante a **EXECUÇÃO** – montagem de Palco, toldos, etc, deverá a licitante vencedora apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, emitido por engenheiro habilitado conforme. Informamos ainda, que deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA.
7.11. A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.
8.2. O modo de disputa será **ABERTO**;
Do Registro de Preços
8.3. Considerando a natureza eventual e variável da demanda ao longo do exercício, bem como a diversidade de eventos promovidos pelo Município, o Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para a contratação dos serviços de organização de eventos, uma vez que permite à Administração atender às necessidades que surgirem de forma programada ou extraordinária, sem prejuízo da continuidade das ações

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



institucionais, culturais e comemorativas. A adoção do Registro de Preços possibilita que o Município de São Gabriel/BA contrate os serviços conforme a efetiva necessidade, observados os preços previamente registrados em Ata, evitando contratações pontuais sucessivas e a realização de múltiplos certames licitatórios ao longo do ano, o que poderia comprometer a celeridade administrativa e a realização tempestiva dos eventos. Além disso, o modelo de contratação eventual confere maior flexibilidade na gestão, permitindo a adequação da estrutura, dos serviços e dos quantitativos ao porte e às características específicas de cada evento, sem gerar obrigações de consumo mínimo ou riscos de subutilização dos serviços registrados, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos. Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como instrumento eficiente de planejamento e gestão das contratações, assegurando economicidade, eficiência administrativa e continuidade na realização dos eventos públicos, em consonância com o interesse público.

8.4. A combinação dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, incluindo a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, mostra-se adequada e eficiente para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as características do objeto, a necessidade de ampla competitividade e a busca pela melhor relação custo-benefício. Os critérios adotados permitem a ampla participação de licitantes, asseguram a transparéncia do certame e favorecem a obtenção de preços compatíveis com o mercado, ao mesmo tempo em que preservam a qualidade e a capacidade técnica necessárias à execução dos serviços de organização de eventos, atendendo às demandas do Município de São Gabriel/BA.

Da Inversão de Fases:

8.5. Na Presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

8.5.1 Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o processo de licitação, como regra geral, desenvolve-se de forma sequencial, com a apresentação das propostas e lances, seguida do julgamento, para somente após ocorrer a fase de habilitação dos licitantes.

8.5.2. Todavia, o § 1º do art. 17 da referida Lei autoriza, mediante ato motivado e com explicitação dos benefícios decorrentes, que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e julgamento, desde que tal opção esteja expressamente prevista no edital, configurando a denominada inversão de fases.

8.5.3. No presente processo licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e disponibilização de pessoal técnico e operacional para atendimento das demandas do Município de São Gabriel/BA, a adoção da inversão da fase de habilitação mostra-se juridicamente válida, tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, pelas razões a seguir expostas.

8.5.4. O objeto da contratação envolve serviços de elevada complexidade operacional, que exigem dos potenciais fornecedores capacidade técnica comprovada, estrutura organizacional adequada, experiência prévia na execução de eventos de porte semelhante e regularidade jurídico-fiscal, sendo tais requisitos essenciais para assegurar a execução satisfatória e contínua dos serviços a serem registrados em ata.

8.5.5. Nesse contexto, a antecipação da fase de habilitação permite à Administração Pública verificar previamente a aptidão técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira dos licitantes, garantindo que apenas empresas efetivamente capacitadas participem das fases subsequentes de apresentação de propostas e julgamento, o que contribui para a qualificação da competição e para a redução de riscos contratuais.

8.5.6. A inversão de fases, no presente caso, contribui ainda para a eficiência e racionalidade do certame, uma vez que, ao se proceder previamente à verificação da habilitação dos licitantes, assegura-se que apenas empresas jurídica, fiscal, econômico-financeira e tecnicamente aptas participem das fases subsequentes de apresentação de propostas, formulação de lances e julgamento, evitando-se a condução da etapa competitiva com licitantes que, ao final, poderiam ser inabilitados, o que reduz retrabalho e atrasos, além de conferir maior segurança e efetividade à fase de lances, essencial à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.5.6. Ressalte-se que a adoção da inversão da fase de habilitação não afronta os princípios da isonomia, da



ampla concorrência ou da transparência, uma vez que todos os licitantes estarão submetidos às mesmas exigências editalícias, sendo assegurado o pleno acesso às informações, bem como o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa nas fases recursal e subsequentes.

8.5.7. Além disso, tratando-se de procedimento de Registro de Preços, cuja finalidade é a formação de uma ata para contratações futuras e eventuais, a verificação antecipada da capacidade dos fornecedores contribui para maior segurança jurídica e eficiência na gestão da ata, assegurando que os fornecedores registrados estejam plenamente aptos a atender às demandas do Município sempre que acionados.

8.5.8. Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção da inversão da fase de habilitação, com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de medida que explicita benefícios concretos à Administração Pública, promove a eficiência, reduz riscos na execução contratual e atende ao interesse público no âmbito do Município de São Gabriel/BA.

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;86.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122**



8.7.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.8.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Para os Lotes 01 e 02

8.9.1. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.9.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços prestados pelo licitante, compatível em características técnicas, quantidades e prazos com o objeto licitado.

8.9.2.1. Certidão de Acervo Técnico Operacional emitida pelo conselho competente, contendo, no mínimo, um registro compatível em características técnicas com o objeto licitado.

8.9.2.2. Os atestados deverão ser apresentados contendo as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como objeto e período da contratação.

8.9.2.3. Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, recomenda-se que o licitante os informe por meio de declaração acostada ao mesmo, para fins de diligência, se necessário.

8.9.2.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

8.9.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da sede do licitante, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, preferencialmente de Engenheiro Civil.

8.9.4. Apresentar Certidão de Registro e Quitação como Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s) e/ou profissional(is) do quadro técnico da empresa (Certidão de Registro e Quitação como Pessoa Física) perante o CREA do estado sede do licitante. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, será exigido o visto do CREA/BA, sob pena de inabilitação.

8.9.5. A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional habilitado, Engenheiro Civil, com seus quadros funcionais, mediante uma das seguintes formas:

- a) no caso de empregado do quadro permanente: Carteira de Trabalho/CTPS;
- b) no caso de sócio: Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo;
- c) no caso de contratado: contrato de prestação de serviços, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, acompanhado de Termo de Compromisso.

8.9.6. Comprovar o vínculo do(s) profissional(is) habilitado(s), Engenheiro Elétrico e/ou Técnico em Eletrotécnica, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista e Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho, com seus quadros funcionais, mediante uma das seguintes formas:

- a) no caso de empregado do quadro permanente: Carteira de Trabalho/CTPS;
- b) no caso de sócio: Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo;
- c) no caso de contratado: contrato de prestação de serviços, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas.

8.9.7. Planta baixa do palco, conforme exigências do CREA e do Corpo de Bombeiros, assinada por engenheiro pertencente ao quadro da licitante.

8.9.8. Declaração da própria licitante de que tomou ciência das exigências do Corpo de Bombeiros junto ao destacamento responsável pela região de São Gabriel/BA, devendo constar que é a única responsável pelo atendimento integral das exigências do referido órgão, comprometendo-se a cumpri-las até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento.

8.9.9. Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR-35 – Trabalho em Altura, mediante apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

8.9.10. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme exigências da legislação vigente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por Engenheiro ou Técnico de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Segurança do Trabalho, bem como certidão de registro e quitação do profissional junto ao CREA/BA, devidamente assinado pelo profissional elaborador e pelo representante legal da empresa.

8.9.11. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme exigências da legislação vigente, contendo assinatura/rubrica do profissional responsável pela elaboração e do representante da empresa.

8.9.12. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, previsto na Lei nº 9.528/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

8.9.13. Comprovante de cadastro da licitante junto ao Ministério do Turismo, nos termos da legislação específica aplicável às empresas prestadoras de serviços de infraestrutura e produção de eventos, conforme arts. 21 e 22 da Lei nº 11.771/2008.

Para Lote 03

8.9.15. Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);

8.9.16. Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro, devendo o profissional ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

8.9.16.1. A substituição do responsável técnico durante a contratação só será permitida por profissional que preencha todas as exigências previstas neste edital, autorizado previamente pelo Contratante.

8.9.17. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede da licitante, constando os dados da empresa e o nome do Responsável Técnico;

8.9.18. Apresentar certificado emitido pelo IBAMA que comprove regularidade das atividades (Lei federal 6938/813 e Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021);

8.9.19. Apresentar Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente em nome da licitante.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária: 0701 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção dos Festejos e Atividades Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000

10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O orçamento estimado terá caráter sigiloso.

JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO:

10.2. A Administração Pública opta pela adoção do orçamento sigiloso no presente processo licitatório, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de medida legítima, excepcional e devidamente motivada, voltada à preservação da competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

10.3. O objeto da licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização de eventos, abrangendo fornecimento de estrutura, equipamentos, serviços integrados e mão de obra especializada, cuja formação de preços apresenta elevado grau de variabilidade, influenciada por fatores como porte do evento, logística, sazonalidade, demanda regional, prazos de mobilização e especificidades técnicas de cada contratação.

10.4. Nesse contexto, a divulgação prévia do orçamento estimado poderia influenciar artificialmente a formulação das propostas, induzindo os licitantes a balizar seus preços a partir do valor estimado pela

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



Administração, o que comprometeria a livre concorrência, reduziria a efetividade da fase de lances e poderia resultar em preços menos vantajosos, distantes daqueles efetivamente praticados no mercado.

10.5. A manutenção do orçamento em caráter sigiloso visa, portanto, estimular a competição real entre os licitantes, incentivando a apresentação de propostas baseadas em seus custos efetivos, estratégias comerciais e eficiência operacional, favorecendo a obtenção de preços mais competitivos e compatíveis com o mercado.

10.6. Importante destacar que o sigilo do orçamento não implica ausência de planejamento, transparência ou controle, uma vez que o valor estimado encontra-se formalmente registrado nos autos do processo administrativo, acompanhado da respectiva memória de cálculo e documentação da pesquisa de preços, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

10.7. Ademais, a opção pelo orçamento sigiloso está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como instrumento de governança que visa mitigar riscos de alinhamento de preços, comportamento oportunista ou conluio entre licitantes.

10.8. Diante do exposto, resta plenamente justificada a opção pelo orçamento sigiloso, por se tratar de medida adequada às características do objeto, ao modelo de contratação adotado e à necessidade de resguardar a competitividade do certame, assegurando à Administração Pública a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

13.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

13.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Gabriel – BA, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO PEREIRA ROCHA
Servidor Técnico Responsável

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

DOMINGOS BATISTA NEIVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA e da Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro, CEP: 44915-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.891.544/0001-32, neste ato representado pelo por seu Prefeito Municipal, Sr. **MATEUS MACHADO ROCHA**, Brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG. nº 6219740 SSP/BA e inscrito (a) no CPF sob o nº 041.588.955-37, e pelo Secretário Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

xxx, Sr. **xxxxxxxxxxxx**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **xxxxxxxxxxxx**, conforme especificados no Lote do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
 - 7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



- 8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.5.1 Por razão de interesse público;
- 8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no editorial*.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N°/2025

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Termo de Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o município de São Gabriel/BA e a Empresa XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo o fornecimento e montagem de toda a estrutura e pessoal necessário para atender as demandas do Município de São Gabriel/BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

ANEXAR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- a. der causa à inexecução total do contrato;
- a. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- a. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- a. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- a. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- a. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- a. Multa:
 - 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
 - 2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- a. as peculiaridades do caso concreto;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



- a. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- a. os danos que dela provierem para o Contratante;
- a. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- a. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: xxxxxxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxx

ELEMENTO DE DESPESAS: xxxxxxxxxxxxx

FONTE: x

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO GABRIEL-BA, XX de XXXXXXXXX de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01491 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026	OBJETO XXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias		PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
Imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços		

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUIDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍNDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, ____ de _____ de 2026
Local e data

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e Buffet para atender as demandas da secretaria de educação do Município de São Gabriel - Bahia.

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026, às 09h30min, reuniu-se na Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, na sala de Licitações, o Agente de Contratação, Sr. Lucas Andrade Machado e equipe de apoio composta pelas servidoras Sr.^a Fernanda Abreu Barreto e pelo Sr. Anselmo Luis Goes, legalmente instituídas nos termos do Decreto nº. 150/2025, para abrir e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação da Dispensa de Licitação Nº 005/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 151/2025, tendo seu aviso e edital devidamente publicado no Diário Oficial do Município, no dia 28 de janeiro de 2026, com recebimento de propostas até o dia 02 de fevereiro de 2026, até as 23:59 horas via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel, Bahia.

Obedecendo a data e horário limite estabelecido no edital para apresentação de propostas e de documentação, verificou-se que as seguintes empresas apresentaram propostas e documentação para habilitação.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU LTDA	10.679.931/0001-11	PRESENCIAL

Após verificação e rubrica das propostas de Preços dos participantes, foram apresentados os valores conforme transcritos na tabela a seguir:

PARTICIPANTE	VALOR R\$
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU LTDA CNPJ 10.679.931/0001-11	R\$64.878,55

Após conferência das propostas de preços apresentadas, apurou-se que todos os participantes apresentaram suas propostas de acordo com o valor estimado e normas estabelecidas no Edital, sendo as mesmas declaradas aptas e classificadas. A empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU LTDA CNPJ 10.679.931/0001-11 apresentou o menor valor para os serviços objeto da presente dispensa, passando para a análise da documentação de habilitação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

HABILITAÇÃO

Após análise das documentações de habilitação da empresa provisoriamente declarada vencedora, o Sr. Agente de Contratação constatou que a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU LTDA CNPJ 10.679.931/0001-11 apresentou a documentação de habilitação conforme previsto no edital de convocação, restando habilitada. Assim, o Sr. Agente de Contratação declara a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU LTDA CNPJ 10.679.931/0001-11 como vencedora da Dispensa nº 005/2026, pelo valor total de R\$64.878,55 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às 10 horas. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pela Comissão de Contratação.

*Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação*

*Fernanda Abreu Barreto
Membro*

*Anselmo Luiz Goes
Membro*

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e Buffet para atender as demandas da secretaria de educação do Município de São Gabriel - Bahia

PARTICIPANTE	VALOR
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU LTDA CNPJ 10.679.931/0001-11	R\$64.878,55

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação

Fernanda Abreu Barreto
Membro

Anselmo Luiz Goes
Membro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Município de São Gabriel, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 005/2026, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e Buffet para atender as demandas da secretaria de educação do Município de São Gabriel - Bahia, sendo declarada vencedora a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU LTDA CNPJ 10.679.931/0001-11**, pelo valor total de **R\$64.878,55 (sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de São Gabriel/BA. São Gabriel/BA, 03 de fevereiro de 2026. Lucas Andrade Machado, Agente de Contratação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo o fornecimento e montagem de toda a estrutura e pessoal necessário para atender as demandas do Município de São Gabriel/BA. **Sessão:** 19/02/2026, às 09h00min. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Informações e Edital:** <https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/publicacoes> // www.bnc.org.br // Lucas Andrade Machado – Pregoeiro.



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, informa a remarcação da Sessão Pública para abertura de envelopes, julgamento e análise da documentação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel/BA, durante o ano letivo de 2026, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. A sessão, inicialmente agendada para o dia 17 de fevereiro de 2026, às 09:00h, na Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada no Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000, teve sua data alterada devido ao feriado de Carnaval. A nova data para a realização da sessão será no dia 18 de fevereiro de 2026, às 09:00h, permanecendo o mesmo local.

São Gabriel/BA, 23 de janeiro de 2026.

LUCAS ANDRADE MACHADO
Agente de Contratações

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122